



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

---

## **LEI Nº 692/2007**

*“Dispõe sobre desconto no pagamento do IPTU e dá outras providências”.*

O Povo do Município de Caputira, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Jairo de Cássio Teixeira, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O pagamento do imposto sobre a propriedade territorial urbana- IPTU poderá ser pago em uma única parcela, até o dia 17 de abril de 2007, com desconto de 10% ( dez por cento).

Art. 2º - O pagamento poderá ainda ser feito em duas parcelas, iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira parcela no dia 17 de abril de 2007.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Caputira poderá sortear uma televisão a cores 29”, para os contribuintes que pagarem nos vencimentos as guias de IPTU, independente da modalidade escolhida.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar por decreto o sorteio previsto no artigo anterior.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam- se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caputira,  
em 12 de março de 2007.

JAIRO DE CÁSSIO TEIXEIRA  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

---

## **MENSAGEM**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

A busca de receitas próprias é exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal e necessidade premente dos municípios, considerando que os repasses dos governos Estadual e Federal estão sendo sistematicamente reduzidos, por razões ainda não explicadas pelos técnicos daqueles órgãos.

Esta busca leva a administração municipal a equacionar uma situação que atenda aos interesses da população e aos cofres municipais, o que culminou com o texto desse projeto, considerando que o IPTU é uma das poucas receitas municipais.

O desconto dado aqueles que pagarem no vencimento e em parcela única, tem por objetivo de estimular o pagamento imediato. Já o parcelamento em duas vezes tem o condão de oportunizar aos contribuintes condições de regularização de suas pendências para com os cofres municipais, mormente aqueles que não disponham de recursos imediatos.

O sorteio de uma televisão é mais um incentivo para os contribuintes que cumprem seus compromissos nos prazos avençados. Poderão estes aliar o cumprimento de seus deveres à uma oportunidade de se verem premiados pela pontualidade, eis que somente participarão do sorteio aqueles que cumprirem religiosamente com suas obrigações.

Os valores relativos ao desconto ofertado e com a compra da televisão serão compensados com os pagamentos de guias que normalmente não são pagas. O Departamento Municipal de Fiscalização e Cadastro realizou estudos nesse sentido, concluindo que o município irá arrecadar valores muito superior à media dos últimos anos com o incentivo aqui previsto.

Assim, esperamos que este projeto, como sempre, mereça a atenção especial de Vossas Excelências, a fim de se aprovado tal como se encontra e em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA.

Data supra.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

---

JAIRO DE CÁSSIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal